

## LEI Nº 103/2010

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao Orçamento Geral do Município, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de 1.455.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

### Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.002.	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
5 - 3.3.90.35.00.00	01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
03.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS		
03.004.04.122.0002.2.005.	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS		
35 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		190.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DA FAZENDA		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.28.843.0000.0.002.	AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO AO INSS, FGTS E COPEL		
52 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO		190.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.004.00.000.0000.0.000.	MDE 10%		
06.004.12.361.0019.2.021.	MDE 10%		
89 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE		240.000,00
90 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR		
06.005.12.361.0019.2.022.	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
99 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE		60.000,00
06.008.00.000.0000.0.000.	MDE CONVENIOS		
06.008.12.361.0019.2.030.	PNATE		
116 - 3.3.90.30.00.00	31113 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAUDE		
07.002.10.301.0026.2.033.	PAB FIXO		
130 - 3.3.90.39.00.00	01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		100.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
07.003.10.302.0027.2.041.	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE SAUDE		
248 - 3.1.90.13.00.00	01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00
163 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		395.000,00
07.003.10.302.0027.2.061.	TRANSFERENCIAS A CONSORCIO CIS-COMCAM		
167 - 3.3.71.39.00.00	01303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS		35.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE URBANISMO		
11.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO		
11.003.04.122.0010.2.052.	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO		
229 - 3.3.90.39.00.00	01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		90.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>		<b>1.455.000,00</b>

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DA FAZENDA		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.28.843.0000.0.001.	JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA POR CONTRATO		
51 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	140.000,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.004.00.000.0000.0.000.	MDE 10%		
06.004.12.361.0019.2.021.	MDE 10%		
92 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	
93 - 3.3.90.33.00.00	01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ	200.000,00	
94 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	15.000,00	
06.005.00.000.0000.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR		
06.005.12.361.0019.2.022.	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
100 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	
06.007.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL - 10%		
06.007.12.365.0021.2.024.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL - 10%		
109 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAUDE		
07.002.10.301.0026.2.035.	PAB/SUS - PROGRAMA MEDICO DA FAMILIA		
132 - 3.3.90.39.00.00	01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	20.000,00	
07.002.10.301.0026.2.036.	PAB/SUS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
133 - 3.1.90.11.00.00	01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	60.000,00	
07.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
07.003.10.302.0027.2.041.	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE SAUDE		
159 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00	
162 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	220.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS		
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS		
10.001.26.782.0006.2.048.	MANUTENCAO DEPTO DE SERVICOS RURAIS		
202 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	
205 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	50.000,00	
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE URBANISMO		
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA		
11.001.15.451.0010.2.050.	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA		
211 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
212 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	10.000,00	
11.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO		
11.003.04.122.0010.2.052.	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO		
227 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	20.000,00	

**Total Redução: 1.455.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA DA LAGOA, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2010.

**CÉLIA CABRERA DE PAULA**  
**PREFEITA**